LEI Nº 4.602/2004

AUTORIZA PERMUTA DE LOTES ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAEITE E SELMA BARROS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a permutar o lote nº 19 da quadra 20, Bairro Lima Dias, de sua propriedade, registro nº R-54-3196, Livro 2-J, imobiliário do 1º Ofício local, com o lote 20 da quadra 19, mesmo bairro, de propriedade de Selma Barros Ferreira, registro nº R-1-12676, Livro 2-AT, mesmo imobiliário, para regularização de ocupação e edificação em local equivocado.

Art. 2º. Os lotes objeto da permuta, por serem idênticos, mesmo bairro, tiveram avaliações idênticas, nos exatos termos do laudo datado de 08/01/03, firmado por comissão trina, o qual fica fazendo parte integrante desta.

Art. 3º. As despesas com a publicidade da presente lei correrão a cargo do município, e serão levadas a débito em dotação própria do orçamento vigente.

Parágrafo Único. As despesas com a escritura de permuta, inclusive registros, serão de responsabilidade da interessada Selma Barros Ferreira.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 080/2001

Atendendo a solicitação de S.Exa., Sr. Prefeito Municipal ,Dr. Vicente de Faria Paiva, aos oito dias do mês de janeiro de lois mil e quatro , a Comissão de Avaliação de Imóveis , reuniu-se sob a Presidência do Sr. João Batista de Assis Pereira , para fazer Avaliação de Imóveis para permuta entre o Município e o Selma Barros Ferreira, Processos nos. 001701/99 e 003266/02 conforme abaixo descrito :

- Considerando que a Srª Selma Barros Ferreira , construiu no lote de nº 19 da Quadra 20 , Bairro Limas Dias , lote este pertencente ao Município , sendo que na realidade o lote de propriedade da mesma é o de nº 20 da Quadra 19 do mesmo Bairro;
- Considerando que após vistoriarmos os referidos lotes , concluímos que os mesmos possuem valores idênticos , portanto não havendo tornas para nenhuma das partes ;

E , assim , por estarmos de pleno acordo, assinamos a presente avaliação , em 03 (três) vias de igual teor e forma , para um só fim .

Conselheiro Lafaiete 08 de janeiro de 2.003.

João Batista de Assis Pereira
Presidente

Flavio Roberto Dutra de Oliveira

Mauricio Chaves Perdigão